



PROJETO DE LEI nº 056/2015

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 5 (cinco) PROFESSORES de diferentes áreas e disciplinas para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, suprindo vagas de professores que solicitaram aposentadoria ou exoneração de cargo, aliados a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 056/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo certo e determinado de até 10 (dez) meses, contados do início letivo de 2016, previsto para o dia 22 de fevereiro de 2016, 5 (cinco) PROFESSORES de diferentes áreas e disciplinas para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, suprindo vagas de professores que solicitaram aposentadoria ou exoneração de cargo, aliadas a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, a saber:

- I - 3 (três) Professores, área 1 (um), Anos Iniciais;
- II - 1 (um) Professor, área 2 (dois), Educação Física;
- III - 1 (um) Professor, área 2 (dois), Ciências.

Art. 2º. As atribuições e requisitos exigidos as contratações, assim como a carga horária e a remuneração a ser paga a cada contratado, constam da Lei Municipal nº 1.293, de 01/07/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, sendo a remuneração equivalente a Classe "A" do respectivo Nível de graduação, independente dos candidatos possuírem graduação/escolaridade superior a escolaridade mínima necessária ao exercício da função.

Art. 3º. Fica assegurado aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, inclusive revisão e reajuste da remuneração nos mesmos índices e datas em que forem revisados ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art 4º. As contratações de que tratam esta Lei serão de natureza administrativa e por tempo determinado, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293/2014, observada, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, para seleção dos candidatos a serem contratados (Processo Seletivo Simplificado).



Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 056/2015

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2016 será necessária a contratação temporária de 3 (três) Professores Anos Iniciais, 1 (um) Professor Educação Física e 1 (um) Professor de Ciências para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, suprimindo vagas de professores que solicitaram aposentadoria ou exoneração do cargo ao longo de 2015, aliadas a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se que as contratações são pelo prazo certo e determinado de até 10 (dez) meses, contados do início do ano letivo de 2016, previsto para o dia 22 de fevereiro de 2016, cuja seleção dar-se-á por meio de Processo Seletivo Simplificado regulado pela Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011.

Informo, outrossim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes das contratações, vez que não resultarão em aumento nas despesas com pessoal, pois decorrem da mera substituição de profissionais que se desligaram do quadro do magistério público municipal, de modo que as despesas já foram previstas desde quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2016.

Por fim, justifica-se o encaminhamento da presente solicitação ainda em 2015, frente ao recesso do Legislativo em janeiro, aliada a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, o que demanda em torno de 30 (trinta) dias desde a sua abertura até sua conclusão, de modo que não haveria tempo hábil para seleção dos profissionais entre o término do recesso legislativo e o início do ano letivo de 2016, previsto para o dia 22 de fevereiro, acaso a proposição fosse apresentada quando do término do recesso legislativo.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado antes do recesso legislativo, a fim de que possamos dar início ao processo de seleção dos profissionais a serem contratados e, por conseguinte, iniciarmos o ano letivo de 2016 dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês dezembro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal